

LEI Nº 156/2021

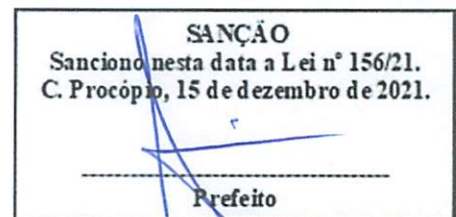
Data: 15/12/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,



LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão:	01 – Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Administração		
Função:	04 - Administração		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública		
Projeto:	1.050 – ME – EMENDA FECOP		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	223	15.000,00
	Soma		

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

Órgão:	01 – Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Administração		
Função:	04 - Administração		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública		
Projeto:	1.050 – ME – EMENDA FECOP		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	223	15.000,00
	Soma		15.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	01 – Secretaria Municipal de Administração
---------------	--------------------------------------------

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000
 Fone: (43) 3520-8000
 CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
 Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
 Facebook: @prefeituracornelioprocopio

CORNÉLIO PROCÓPIO



PREFEITURA

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
Projeto: **1.050 – ME – EMENDA FECOP**

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - RS		
					Vinculados	Livres	Total
1.050	ME – Emenda FECOP	Permanente Adquirido	223	Bens	15.000,00	-	15.000,00
SUBTOTAL					15.000,00	-	15.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2020,

de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão:	01 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
Projeto:	1.050 – ME – EMENDA FECOP

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
1.050	ME – Emenda FECOP	Município	Produtos	223	15.000,00
				SOMA	15.000,002


Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 156/21.
C. Procópio, 15 de dezembro de 2021.

Prefeito

Cabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.


Amin José Hannouche
Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município